



Ibema, 12 de Agosto de 2015.

**De: Secretaria de Administração e Finanças**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Os pontos que tem que ser monitorados, e que já estão com equipamentos instalados são os seguintes;

Nº do local	Local
1	Centro Múltiplo
2	Centro Cultural
3	Cmei Iolanda
4	Cras – Ação Social
5	Escola Octavio Simioni
6	Escola Getúlio Vargas
7	Centro de Saúde
8	Clínica da Mulher
9	Paço Municipal
10	Biblioteca Pública

**Justificativa:**

A contratação é necessária, devido ao Município dispor de prédios com alarme instalado, auxiliando na guarda do patrimônio público. É necessário que se contrate monitoramento e manutenção, pois o município não dispõe de mão-de-obra necessária e qualificada para execução de tais serviços.



**Execução:** A executora deverá comparecer nos locais dentro de prazo máximo de 10 minutos a partir do momento em que soar o alarme; efetuar manutenção do sistema sempre que se mostrar necessário, por sua constatação ou por solicitação da municipalidade.

**Prazo:** O prazo do contrato deverá ser de 12 meses podendo ser renovado por iguais períodos.

**Valnei Pasa**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



Ibema, 14 de Agosto de 2015.

**PARECER JURÍDICO**

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Inexigibilidade de licitação nos termos constante no art. 25, inciso II Lei Nº 8.666/93, levando em consideração:

- Na cidade/Município licitante existe um único fornecedor dos serviços;
- O valor é compatível com o praticado nos Municípios próximos;
- Há necessidade de ser empresa da cidade já que o atendimento deve ser imediato;

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
**Procuradoria Jurídica**



**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação é necessária, devido ao Município dispor de prédios com alarme instalado, auxiliando na guarda do patrimônio público. É necessário que se contrate monitoramento e manutenção pois o município não dispõe de mão-de-obra necessária e qualificada para execução de tais serviços. A executora deverá comparecer nos locais dentro de prazo máximo de 10 minutos a partir do momento em que soar o alarme, devendo, portanto, ser empresa sediada na sede do Município, e como há somente uma empresa nos deparamos com o previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.**

**5 - CONTRATADA:**

Empresa: **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**

CNPJ: **07.688.288/0001-88**

Endereço: **EURSON NAPOLI 117 / CENTRO / IBEMA / PR**

**6 - PREÇO: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais) no período.**

**7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:**

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

**8 - DOTAÇÃO:** A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 504;  
02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103 e104;



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016


02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103; 002.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 002.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718 e 70006; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000

**9 - PRAZO:** O Prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

IBEMA, 18/08/2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
 Presidente

  
 Membro

  
 Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, às quais utilizo para decidir.

IBEMA, 18/08/2015

  
 PAULO LUIZ PAUWELZ  
 PREFEITO MUNICIPAL



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2015.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Contratada: **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**  
CNPJ: **07.688.288/0001-88**  
Endereço: **EURSON NAPOLI 117 / CENTRO / IBEMA / PR**

Prazo de Execução/Entrega: 12 meses

Valor: **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais) no período.**

Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de Agosto de 2015.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.08.19 08:04:23 -03'00'</p>
--	--



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Contratada: **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**  
CNPJ: **07.688.288/0001-88**  
Endereço: **EURSON NAPOLI 117 / CENTRO / IBEMA / PR**

Prazo de Execução/Entrega: 12 meses

Valor: **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais) no período.**

Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de Agosto de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CONTRATO Nº 067/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, com CNPJ: 07.688.288/0001-88, com sede a **AVENIDA NEY EURSON NAPOLI 117 / CENTRO / IBEMA / PR**, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A executora deverá comparecer nos locais dentro de prazo máximo de 10 minutos a partir do momento em que soar o alarme; efetuar manutenção do sistema sempre que se mostrar necessário, por sua constatação ou por solicitação da municipalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)** mensais, totalizando **R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)** no período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 504;  
 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103 e 104;  
 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103; 002.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 002.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000  
 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303;  
 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303;  
 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000, 718 e 70006; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei,



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

desde que mantidas as condições pactuadas.

**1** – Caso seja prorrogado o contrato e houver reajuste na tarifa da empresa, o reajuste a ser aplicado não poderá ser superior ao INPC-IBGE.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir



o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Inexigibilidade e neste contrato e são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 18/08/2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADA:

IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA  
Denilson José dos Santos - CPF: 029.969.429-14

TESTEMUNHAS:

Valnei Pasa

Carmen Queiroz Pinheiro

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**,  
com CNPJ: **07.688.288/0001-88**, com sede a **Av. EUIRSON NAPOLI, 117 /**  
**CENTRO / IBEMA / PR**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**PREÇO- R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais) no período.**

DATA DO CONTRATO: 18/08/2015

INEXIGIBILIDADE Nº: 004 /2015



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 2

Publicado em 21 de agosto de 2015 às 8:00  
Edição Ordinária - Nº 129/2015 - Atos do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.08.21 08:01:47 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**CONTRATADA: IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA,**  
com CNPJ: 07.688.288/0001-88, com sede a Av. EUIRSON NAPOLI, 117 /  
CENTRO / IBEMA / PR

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR**  
**MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME,**  
**INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**PREÇO- R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 12.960,00**  
**(Doze mil novecentos e sessenta reais) no período.**

**DATA DO CONTRATO: 18/08/2015**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 004 /2015**



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 117, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo sócio Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, passando o valor mensal a R\$ 1.180,00 Um mil cento e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz

**IBEMA COM. DE ALARMES MONIT. LTDA**  
Denilson José dos Santos



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo sócio Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, passando o valor mensal a R\$ 1.180,00 Um mil cento e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

IBEMA COM. DE ALARMES MONIT. LTDA  
Denilson José dos Santos



**2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2017.

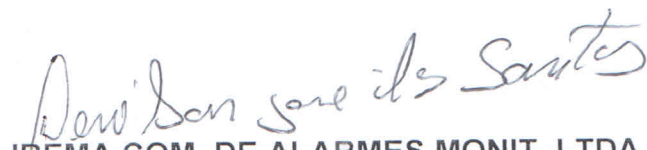
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 14.160,00** (Quatorze mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Agosto de 2016.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

  
IBEMA COM. DE ALARMES MONIT. LTDA  
Denilson José dos Santos





## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 14.160,00** (Quatorze mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Agosto de 2016.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Agosto de 2016.